

**Edital de Leilão**

**O DOUTORA LUZIA TEREZINHA  
GRASSO FERREIRA – MM. JUIZA DE  
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO  
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0002015-14.2018.8.16.0058 – Carta Precatória Cível**

**Exequente: BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12).**

**Executado: ELDO DA TRINDADE (CPF: 348.922.229-68); MARIA DE LOURDES FURLANETO DA TRINDADE (CPF: 029.914.219-16).**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem:** Lote de Terras nº 79-A-2, com a área de 36,7157 Ha, equivalente a 15,17 alqueires paulista, situado na Gleba nº 09, da Colônia Mourão — Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 31.150, do 1º Ofício Imobiliário desta Comarca.

**Avaliação:** R\$ 2.229.990,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais). Em 22 de Junho de 2018.

**Ônus:** Constan pendencias na matrícula, sendo: Usufruto vitalício em favor de Victorino Furlanetto; Hipoteca em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO VALE DO PIQUIRI; Hipoteca em favor de BANCO BRADESCO S.A; Hipoteca Censual de 3º grau emitida por instrumento particular; Penhora expedida 1º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraída dos autos nº 1279/2009; Penhora expedida pela Comarca de Terra Boa, extraída dos autos nº 113/2010; Penhora expedida pela Vara Cível de Peabiru, extraída

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR**  
**Av. José Custódio de Oliveira n.º. 2065 – Edifício do Fórum**  
**CAMPO MOURÃO – PARANÁ**

dos autos n.º 0002341-14.2016.8.16.0132; Penhora expedida pela Vara Cível de Terra Boa, extraída dos autos n.º 0000426-66.2009.8.16.0166.

**Depositário:** Depositário Público

**Dívida:** R\$ 136.573,75. (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Em 21 de Novembro de 2016.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado os Executados, ELDO DA TRINDADE; MARIA DE LOURDES FURLANETO DA TRINDADE, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2019.  
Eu \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**Luzia Terezinha Grasso Ferreira**  
**Juíza de Direito**